

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA

(do Sr. Lúpercio Ramos)

Acrescentar ao art. 5.º do presente Projeto após a expressão florestas nacionais: “florestas estaduais e municipais”.

Ficando o artigo 5º com a seguinte redação:

Art. 5º “O Poder Público poderá exercer diretamente a gestão de florestas, nacionais, estaduais e municipais, sendo-lhe facultado, para execução de atividades subsidiárias, firmar convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos similares com terceiros, observando o disposto na legislação vigente sobre licitações públicas e demais normas em vigor”.

JUSTIFICAÇÃO

Face a complexidade e a enorme abrangência do projeto torna-se necessário contemplar as florestas estaduais e municipais a nova legislação para que não haja conflitos futuros.

Sala das sessões, em

de 2005.

Deputado Lúpercio Ramos – PMDB/AM